Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2591, de 29 de maio de 2007.

"Altera as Leis Municipais nº.s 2030, de14 de novembro de 1997, e 2227, de 08 de maio de 2002".

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 2030, de14 de novembro de 1997, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução."*

Art. 2º - Fica alterado o § 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal 2030, de 14 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 2227, de 08 de maio de 2002, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º - ..."*

*"§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio com a participação de entidades e/ou instituições, a saber:*

*- 08 (oito) representantes de entidades e/ou instituições registradas no CMAS de Itabirito.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de maio de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412